

DIÁRIO OFICIAL



03 DE JULHO DE 2025

DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Distribuição Eletrônica

ANO XXV - EDIÇÃO Nº 983

PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO
Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CHAILON CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação Social

ELIEZER COUTO CARDOZO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

FABIANO GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (Interino)

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Controlador Geral do Município

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação

ALINE DE SA PEREIRA
Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

ALEX LUNA PICCIANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PAULO RENATO FARIA RAMOS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação

REGINALDO GARCIA SERRANO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO DE SOUZA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

GEOVANNA DE ARAUJO FERNANDES
Procuradora Geral do Município

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO
Secretário Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, de 08h às 17h
Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
TANGUÁ



Você
contribui e
Ganha o maior
desconto entre
as cidades
da região

**CARNÊ DO IPTU
DISPONÍVEL
NO SITE**

ACESSE:

<https://tangua.rj.gov.br/tangua/>

**E BAIXE SEU
CARNÊ ONLINE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA, E
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
Tanguá
com todos os serviços
em um só lugar

Atenção:

O conteúdo dos textos dos Atos Oficiais são de
responsabilidade dos respectivos órgãos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 02/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TANGUÁ/RJ.**

Torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino mantidas pela rede municipal de educação que se regerá pelo Decreto Nº 111/2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de Diretor das Unidades Educacionais a saber: **CRECHE MUNICIPAL SUELY DE ABREU GERMANO, CRECHE MUNICIPAL MARIA ELMA DA SILVA FERREIRA e CRECHE MUNICIPAL TELMA PINHEIRO RODRIGUES**, cujo mandato será para cumprimento do triênio que encerra em 31 de dezembro de 2026 e que se inicia na data da posse.

1.2. Podem se candidatar ao processo, profissionais da educação que atuem na unidade escolar para qual deseja concorrer à função de gestor escolar e que tenham reconhecida experiência na área educacional e que não tenham tido as prestações de contas reprovadas em anos anteriores, para aqueles que já exerceram o cargo de direção na rede municipal.

1.3. O Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.4. As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital abrangem as Creches Municipais.

A seleção ocorrerá:

I - Nas Unidades Escolares (Creches Municipais) com menos de 500 (quinhentos) alunos haverá seleção apenas para Diretor Geral.

1.5. Os(as) Candidatos(as) à seleção de Diretor(a) Escolar, preliminarmente, deverão preencher os seguintes requisitos de mérito e desempenho:

I - Cumprir com aproveitamento (80%) o curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por entidade por ela indicada.

II - Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada na área educacional.

III - Ter disponibilidade para atuar na função com carga horária de 40 horas semanais.

IV - Apresentar plano de trabalho da gestão em consonância com as diretrizes apresentadas no Curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão, no ato da inscrição, indicar a necessidade deste atendimento, bem como anexar cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial

1.6. A coordenação geral deste Processo, será de responsabilidade da Comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Subsecretário(a) Municipal de Educação;

III – Servidor da área de recursos humanos;

IV – Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

V – Representante da Supervisão Educacional;

VI – Representante das Coordenações Pedagógica da SEME.

VII – Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME).

1.7. O processo realizar-se-á em três etapas:

I - 1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

a - Curso de formação (art. 3º, I do Decreto nº 111/2025) - cumprir com aproveitamento (80%) o curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação;

b - Inscrição para participação no processo de seleção – participação no curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação e entrega dos documentos comprobatórios à Comissão Eleitoral Central.

II - 2ª ETAPA: INSCRIÇÃO

a - Inscrição das chapas nas Unidades Escolares - Creches.

III - 3ª ETAPA: PROCESSO ELEITORAL

a - organização do processo eleitoral;

b - apresentação, pela chapa, do plano de trabalho para a comunidade escolar.

2. DA PRIMEIRA ETAPA:

HABILITAÇÃO

2.1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2. A participação no processo eleitoral iniciar-se-á pela inscrição e participação do candidato no Curso de formação e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela;

2.3. A inscrição no curso de formação deverá ser efetuada presencialmente no período compreendido entre os dias 7 de julho de 2025, das 8h às 15h, nas dependências da SEME; Anexo III

2.4. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação na educação;

2.5. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

2.6. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondências ou afins;

2.7. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;

2.8. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

2.9. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

2.10. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.11. A inscrição para o Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, ocorrerá presencialmente no dia 01/08/2025 na Secretaria Municipal de Educação. O candidato deverá apresentar original e cópia de toda documentação a ser entregue:

I- Os títulos a que faz referência o Decreto Municipal nº 111/2025 sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

II- Preencher ficha padrão, com seus dados (RG, CPF, endereço) e qualificação identificando a escola para a qual está se candidatando, anexando cópia dos mesmos, Anexo IV.

III- Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto Municipal 111/2025, Anexo V.

IV- Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos na Educação Básica expedida pelo órgão o qual esteve vinculado.

V- Comprovante de conclusão com desempenho previsto para o curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação.

VI- Declaração de disponibilidade para o exercício da função. Anexo VI

VII- Plano de Gestão Escolar - PGE a ser desenvolvido durante a gestão, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da Unidade Escolar com às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEME.

A- Plano de Gestão Escolar: texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT, contendo:

1. Identificação (candidato a Diretor/Diretor Adjunto).
2. Justificativa: descrever o objetivo do PGE e o contexto social, econômico e cultural do bairro em que a escola está localizada.
3. Perfil e funcionamento da escola: identificação da escola, localização, número de alunos, professores e funcionários/beneficiários, níveis, etapas e modalidades oferecidas, número de turmas, IDEB da escola e programas contemplados, Desempenho dos estudantes (aprovação, reprovação e evasão por ano de escolaridade dos últimos dois anos).
4. Dimensão Pedagógica, descrever a gestão pedagógica da escola a partir dos seguintes aspectos: Projeto Pedagógico, Currículo, Leitura e escrita, Avaliação e avaliação externa, Horário de atividades, Atividades diversificadas, Participação da família, segurança na escola, Formação continuada e reuniões de gestão e PPP.
5. Gestão administrativa, descrever a gestão de recursos e pessoas a partir dos seguintes aspectos: Alimentação escolar, Limpeza, e manutenção dos espaços, conservação do patrimônio público, Frequência/infrequência de alunos e profissionais, uso das verbas federais.
6. Considerando os desafios da Unidade Escolar o PGE deve propor ações para resolução dos problemas e prazos para cumprimento das mesmas;

A - Os planos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, certificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários para participação no certame.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada no dia de 04/08/2025 até às 14h na sede da Secretária Municipal de Educação e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal;

3.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição poderá interpor recurso até às 12h do dia 05/08/2025;

3.3. Para interposição de recursos o candidato deverá enviar e-mail, em formato de requerimento, com suas discordâncias para o endereço eletrônico: eleicaodediretorestangua@gmail.com. Anexo VII

3.4. A comissão eleitoral Central analisará a interposição de recursos no dia 05/08/2025. As respostas aos recursos serão publicadas na sede da Secretária Municipal de Educação até às 18h e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal;

3.5. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4. SEGUNDA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1. A segunda etapa do processo seletivo, dar-se-á através da inscrição das chapas juntamente com o Plano de Gestão que constitui etapa obrigatória.

4.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa, deverão:

I- Inscrever as chapas em 06 de agosto de 2025 até às 14h junto à comissão eleitoral local na Unidade Escolar onde está se candidatando.

II- a Comissão Eleitoral Local deverá apresentar a documentação das chapas inscritas à Comissão Eleitoral Central até às 17h do dia 06 de agosto de 2025 junto à comissão na Secretaria de Educação.

5. TERCEIRA ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral obedecerá ao calendário eleitoral que constitui o Anexo I do presente edital.

5.2. O período de campanha ocorrerá entre os dias 08 de agosto a 13 de agosto de 2025, onde apresentarão os Planos de Gestão das chapas para a comunidade escolar, conforme calendário constante no Anexo I.

5.3. As eleições ocorrerão no dia 14 de agosto de 2025, das 8h às 17h.

5.4. Os eleitores serão classificados em dois segmentos:

I - membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar; e

II - Pais/responsáveis legais pelos alunos, perante a Unidade Escolar,

Parágrafo Único - Consideram-se responsáveis legais os maiores de 18 anos. Apenas será permitido o voto de um dos pais ou responsável pelo aluno, ou seja, a cada aluno será permitido que um dos seus Pais ou Responsável vote.

5.5. Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral Local, composta para este fim, sob a liderança da Comissão Eleitoral Central, para conduzir o processo eleitoral.

Parágrafo único: caso a Unidade Escolar não possua Conselho Escolar a comissão eleitoral local ficará sob a condução de membros da Equipe Diretiva (Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico e Professor Supervisor Educacional), conforme indicação do Presidente da Comissão.

5.6. A comissão referida no subitem 5.5. Será composta por até 03 (três) membros.

I - Compete à Comissão Eleitoral Local:

a - Planejar, organizar e coordenar o processo eleitoral na comunidade escolar;

b - Afixar em local apropriado, a relação das chapas concorrentes;

c - Organizar e acompanhar a apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar, devendo verificar se o plano apresentado corresponde ao que foi entregue à Comissão Eleitoral Central:

I - A apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos por chapa;

II - As apresentações deverão acontecer no mesmo horário para todas as chapas, seguindo critério de sorteio para a ordem da apresentação.

d - Providenciar a listagem dos votantes;

e - Providenciar a inclusão, na listagem de votantes, de nome de eleitores que comprovem sua condição no dia da eleição;

f - Convocar a comunidade escolar para a votação, atendendo aos prazos previstos no calendário eleitoral;

g - Fiscalizar a propaganda eleitoral, inibindo transgressões e excessos;

h - Receber os pedidos de impugnação e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central, respeitando os prazos estabelecidos no calendário eleitoral; Anexo XIV

i - Organizar o material para a eleição;

j - Rubricar as cédulas de votação, conforme Anexo VIII;

k - Credenciar fiscais de chapa, conforme Anexo IX, sendo no máximo 2 (dois) fiscais por chapa;

- l - Designar o presidente e o secretário para as mesas receptoras de votos;
- m - Proceder à votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração, conforme Anexo XII;
- n - Divulgar para a comunidade escolar o resultado da votação, proclamando a chapa vencedora;
- o - Encaminhar as atas de votação e de escrutinação/mapa de apuração à Comissão Eleitoral Central.

5.7. Durante o período da campanha eleitoral é permitido ao candidato:

- a - Afixar 1 (uma) faixa no formato de até 1m por 1,20cm;
- b - Afixar até 03 (três) cartazes, no formato A3, em locais que proporcione a visibilidade de forma equitativa de todos os candidatos, não comprometendo a superfície das paredes do prédio da Unidade Escolar;
- c - Não será permitida a utilização de propaganda fora dos formatos descritos;
- d - Não será permitido nenhum tipo de propaganda político-partidária.

5.8. Durante o período da campanha eleitoral é vedado aos candidatos ou apoiadores:

- a - Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização;
- b - Realizar propaganda no dia da eleição;
- c - Confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer outro material desta natureza;
- d - Realizar evento ou festa para promoção do candidato, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas;
- e - Fazer propaganda da candidatura mediante outdoor, carros de som ou qualquer material de divulgação de som semelhante;
- f - Prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores;
- g - Participar como fiscal, no caso de candidato.

Parágrafo Único - Nos casos de comprovação de qualquer das vedações elencadas, será realizada análise pela Comissão Eleitoral Central sob pena de impugnação da candidatura.

5.9. Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura:

a - Dentro do prédio escolar e em suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

b - Ao presidente e ao secretário, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

c - O uso de alto falantes e amplificadores de som de forma a promover o candidato;

d - Qualquer distribuição de material de propaganda;

e - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor);

f - Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

5.10. No dia da eleição os candidatos poderão estar presentes na Unidade Escolar, entretanto, não poderá haver manifestações de campanha.

5.11. O servidor que for candidato exercerá suas funções normalmente, sendo que a Comissão Eleitoral disciplinará as dispensas necessárias para a realização da campanha.

5.12 É vedada a suspensão de aulas ou interferência nas atividades pedagógicas e administrativas, inclusive no dia da votação.

5.13 O local, dia e horário da votação estabelecidos no anexo deste Edital, deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar, em locais visíveis na Unidade Escolar, em forma de comunicado para entregar, às famílias conforme Anexo X.

5.14. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras de voto, compostas cada uma por 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, escolhidos pela Comissão Local e/ou designado pelas Comissão Eleitoral Central.

5.15. Haverá 1 (um) suplente para substituições eventuais.

5.16. O presidente e o secretário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo das mesas receptoras de votos.

5.17. Compete ao suplente assumir todas as atribuições e competências do presidente ou secretário nos casos de ausência ou impedimento destes.

5.18. Compete ao presidente das mesas receptoras de votos:

a - Autenticar cada célula oficial no ato da votação, conforme Anexo VIII;

b - Fazer cumprir os horários determinados para votação e as determinações deste edital;

c - Abrir, preencher e encerrar a ata de votação/escrutinação, com registro de ocorrências, se houver;

d - Datar e assinar os recursos recebidos;

e - Encaminhar à Comissão Eleitoral Local os documentos das mesas receptoras de votos.

5.19. Compete ao secretário das mesas receptoras de votos auxiliar o presidente em todas as suas ações.

5.20. No local onde funcionarão as mesas receptoras de votos será afixada a relação dos candidatos com o número atribuído a cada chapa.

5.21. Não poderão integrar as mesas receptoras de votos os candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou qualquer servidor que esteja no exercício da função de Diretor ou de Diretor Adjunto na respectiva Unidade Escolar.

5.22. Após o encerramento das votações, os membros das mesas receptoras de votos procederão ao início da apuração em sessão pública e única.

5.23. Os fiscais credenciados poderão acompanhar a apuração de votos.

5.24. No ato da abertura da urna deverá ser feita a conferência inicial da coincidência entre o número de votantes e o número de votos.

I - Caso não ocorra coincidência após a contagem dos votos, deverá ser realizado o registro da ocorrência na ata de votação, conforme Anexo XI.

5.25. Somente será considerado voto a manifestação e a vontade expressa na cédula oficial, identificada com o nome da Unidade Escolar e assinada pelo presidente das mesas receptoras de votos.

5.26. Serão consideradas nulas as cédulas que:

a - Apresentarem rasuras, expressões, frases ou símbolos que caracterizem irregularidades;

b - Assinalarem mais de um candidato;

c - Identificar o eleitor.

5.27. Após a apuração, os votos deverão ser envelopados, lacrados e entregues à Comissão Eleitoral Central, que deverá guardá-los por período de 90 (noventa) dias, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

5.28. Depois de concluídos os trabalhos de votação e lavrada a respectiva ata, conforme Anexo XII, o presidente das mesas apuradoras de votos encaminhará à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição para os procedimentos relacionados na letra do subitem 5.6.o. deste edital.

5.29. O resultado final será a soma do total dos votantes descritos no item 5.4

5.30. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

5.31. Para que uma chapa única seja considerada vencedora, deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votantes.

I - Caso a chapa não alcance o percentual mínimo de votos estipulados neste edital novas eleições serão realizadas em até dois dias úteis, seguindo os mesmos critérios já estabelecidos neste edital.

5.32. Em caso de empate de candidatos no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios:

- a - maior tempo de exercício laboral na Unidade Escolar;
- b - maior experiência em Gestão Escolar.

5.33. A homologação do resultado final da eleição ocorrerá até o dia 20 de agosto de 2025, divulgado em canal oficial.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da eleição poderá interpor recurso até dia 15 de agosto de 2025 até às 14hs;

6.2. Para recorrer o candidato deverá enviar e-mail, em formato de requerimento, Anexo XIII, com suas discordâncias para o endereço eletrônico: eleicaodediretorestangua@gmail.com.

6.3. A comissão eleitoral Central analisará a interposição de recursos no dia 15 de agosto de 2023 até às 18h. As respostas aos recursos serão publicadas na sede da Secretária Municipal de Educação e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal;

6.4. O resultado final será divulgado em 18 de agosto de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para publicação no mesmo dia;

6.5. A homologação do resultado final da eleição ocorrerá até o dia 20 de agosto de 2025, divulgado em canal oficial.

6.6. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

7.1. Após a divulgação dos eleitos, em até 60 dias inicia-se o período de transição:

I - No período de transição, a Equipe de Direção que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Direção além do acervo documental, os demais documentos que sejam de relevância e/ou demandam continuidade por parte da nova equipe.

II - É vedada à Equipe de Direção que encerra suas atividades ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A homologação dos resultados e a nomeação dos(as) Diretores(as) eleitos(as) se dará através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 8.2. Será desclassificado do processo o(a) candidato(a) que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.
- 8.3. A SEME divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
- 8.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, com a aprovação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Tanguá/RJ, 03 de julho de
2025.

Luciano Lucio Natalino
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
Cronograma

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição do curso de formação (PARA OS DIRETORES/CANDIDATOS)	07 DE JULHO DE 2025
Curso de formação (NA SEME PARA OS DIRETORES/CANDIDATOS)	Período: 09 A 15 DE JULHO DE 2025
Relação de candidatos deferidos	04 DE AGOSTO DE 2025
Recursos aos indeferimentos	05 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 12h
Análise dos recursos	05 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 18h
Inscrição da chapa junto a (COMISSÃO ELEITORAL NA ESCOLA)	06 DE AGOSTO DE 2025 até às 14h
Inscrição no processo eleitoral (NA SEME) - Informar Comissão Eleitoral Central (SEME) das chapas inscritas.	06 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 17h
Formação para composição das Comissões Eleitorais Locais (NA ESCOLA)	01 DE AGOSTO DE 2025
Período eleitoral (NA ESCOLA)	DE 08 A 13 DE AGOSTO DE 2025
Data da Eleição	14 DE AGOSTO DE 2025 DE 08h ÀS 17h
PERÍODO DE RECURSO	15 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 14h
RESULTADO DO RECURSO	15 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 18h
RESULTADO FINAL	ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II

Segue as Unidades Escolares Municipais de Tanguá que se enquadram na condição estabelecida no Decreto Nº 111, de 30 de Junho de 2025.

CRECHE MUNICIPAL SUELY DE ABREU GERMANO
CRECHE MUNICIPAL MARIA ELMA DA SILVA FERREIRA
CRECHE MUNICIPAL TELMA PINHEIRO RODRIGUES

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PARA DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECRETO Nº 111/2025		Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO:		
Nome:		
Identidade:	Data de nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Estado Civil:	
Telefones:	E-mail:	
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:	Município:	Estado:
Se necessita de atendimento especial. Qual? _____		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Decreto Nº 111/2025. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:
Responsável pelo recebimento:		Matrícula:

**Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à
direção de instituição educacional da rede municipal de ensino**

ANEXO IV



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à
direção de instituição educacional da rede municipal de ensino**

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL - DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECRETO Nº 111/2025		Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO:		
Nome:		
Identidade:	Data de nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:	Município:	Estado:
Telefones:		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

☐	Identidade (Original e Cópia)
☐	CPF (Original e Cópia)
☐	Título de Eleitor (Original e Cópia)
☐	Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida (Original e Cópia)
☐	Currículo Atualizado (Original e Cópia)
☐	Comprovante de Residência (Original e Cópia)
☐	Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar (Original e Cópia)
☐	01 Foto 3x4
☐	Declaração de experiência na área educacional
☐	Comprovante de participação no Curso de Formação para Diretores da Rede Municipal de Educação de Tanguá
☐	Declaração de disponibilidade para atuar na função com carga horária de 40 horas semanais
☐	Plano de trabalho da gestão
☐	Se necessita de atendimento especial. Qual? _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Decreto Nº 111/2025. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pelo recebimento:	Matrícula:

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador
(a) do RG Nº _____ CPF Nº _____, profissão _____,
declaro através deste documento interesse em participar do Processo de Seleção de
Diretor (a) para atuar na
C.M. _____, ciente de estar
entregando todos os documentos requeridos, bem como estar de acordo com as
condições estabelecidas no Decreto Nº 111/2025, referente ao processo de avaliação
de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição Educacional da Rede
Municipal de Ensino de Tanguá.

Tanguá, _____ de _____ de 2025.

Candidato (a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador
(a) do RG Nº _____ CPF Nº _____, profissão _____,
declaro através deste documento interesse em participar do Processo de Seleção de
Diretor (a) para atuar na
C.M. _____, ciente de estar
entregando todos os documentos requeridos, bem como estar de acordo com as
condições estabelecidas no Decreto Nº 111/2025, referente ao processo de avaliação
de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição Educacional da Rede
Municipal de Ensino de Tanguá.

Tanguá, _____ de _____ de 2025.

Candidato (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____
matrícula nº, _____ portador(a) do RG
nº, _____ e CPF
nº, _____ servidor(a) da Rede Municipal de Ensino Tanguá,
declaro total disponibilidade para o pleno exercício da função de Diretor de Unidade
Escolar/Diretor Adjunto, que deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, nos termos
do Decreto 111/2025 e Edital Nº 02/2025 e também dos demais documentos emanados
pelo Poder Público.

Assinatura do candidato

Tanguá, ____ de ____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____
matrícula nº, _____ portador(a) do RG
nº, _____ e CPF
nº, _____ servidor(a) da Rede Municipal de Ensino Tanguá,
declaro total disponibilidade para o pleno exercício da função de Diretor de Unidade
Escolar/Diretor Adjunto, que deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, nos termos
do Decreto 111/2025 e Edital Nº 02/2025 e também dos demais documentos emanados
pelo Poder Público.

Assinatura do candidato

Tanguá, ____ de ____ de 2025

ANEXO VII**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Tanguá, regido pelo Edital n.º 02/2025.

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Tanguá, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Eleitoral Central, em face do resultado preliminar divulgado, referente a _____. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

_____.

Tanguá, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO VIII

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ n ome do candidato _____ Presidente
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ SEM CHAPA

CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente	CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente	CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente
  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ _____ SEM CHAPA CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: ____/08/2023 Horário: 8 h às 17h _____ nome do candidato _____ ome do candidato n _____ Presidente

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tangará SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____

CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente
  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar. Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 Presidente
  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.	  ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura do Município de Tanguá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR: _____ CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.

Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 _____ Presidente	Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 _____ Presidente	Data: _____/08/2023 Horário: 8 h às 17h CHAPA 1 CHAPA 2 _____ Presidente
--	--	--

ANEXO IX
ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO
FISCAL

CHAPA _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

Tanguá, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO IX
ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO
FISCAL

CHAPA _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Tanguá, _____ de _____ 2025.

ANEXO X**Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos
candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de
ensino.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO****(EM FORMA DE COMUNICADO PARA ENTREGAR À FAMÍLIA DO ALUNO)**

Unidade Escolar:

Pelo presente Edital ficam convocados os professores e demais funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, para votar na Eleição para escolha de Diretor dessa Unidade Escolar, a realizar-se no dia: ____ de ____ de 2025, das 8h às 17h, na própria Unidade Escolar.

Tanguá, ____ de ____ de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura do Município de Tanguá**ANEXO X****Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos
candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de
ensino.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO****(EM FORMA DE COMUNICADO PARA ENTREGAR À FAMÍLIA DO ALUNO)**

Unidade Escolar:

Pelo presente Edital ficam convocados os professores e demais funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, para votar na Eleição para escolha de Diretor dessa Unidade Escolar, a realizar-se no dia: ____ de ____ de 2025, das 8h às 17h, na própria Unidade Escolar.

Tanguá, ____ de ____ de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO XI

UNIDADE ESCOLAR:

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco,
reuniram-se as mesas receptoras de votos, com a finalidade de proceder a eleição
de Diretor na Unidade Escolar

Membros que integraram as mesas receptoras de votos:

Presidente: _____

Secretário: _____

Número (por extenso) dos votantes que compareceram à eleição:

Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer a eleição:

Ocorrências:

Assinatura dos membros das mesas receptoras de votos:

Tanguá, _____ de _____ de 2025.

ANEXO XII**Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos
candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal
de ensino****ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu-se a mesa
escrutinadora, com a finalidade de proceder a apuração dos votos para Diretor na Unidade
Escolar _____. Membros da Comissão Eleitoral
Local que integraram a mesa escrutinadora:

Votos por candidato:

Número da chapa	Nome(s) do(s) candidato(s)	Quantidade de votos	Total	%
Total				

Resumo da votação:

Votos	Quantidade	%
Em branco		
Nulos		
Votos válidos		
Abstenções		

Chapa vencedora: _____, com _____% de votos.

Assinatura dos membros da mesa escrutinadora: _____

ANEXO XIII**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RESULTADO FINAL**

RECURSO contra resultado final do Processo eleitoral para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Tanguá, regido pelo Edital n.º 02/2025.

Eu, _____, portador(a) do RG
n.º _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no
Processo Seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de
instituição educacional da rede municipal de ensino de Tanguá, venho por meio deste,
interpor RECURSO, junto à Comissão Eleitoral Central, em face do resultado final
divulgado, referente a eleição realizada. Os argumentos com os quais contesto a (s)
referida (s) decisão (ões)
são: _____

_____.

Tanguá, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO XIV**REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

À Comissão Eleitoral local

Assunto: Pedido de Impugnação – Processo de Eleição para Diretor(a) Escolar.

Eu, _____, CPF nº _____
_____, RG nº _____, venho, por meio deste, com
fundamento no Edital nº 02/2025, apresentar **pedido de impugnação referente à**
inscrição **da**
chapa/candidatura _____, regi-
strada na unidade escolar _____, com base nos
seguintes
fundamentos: _____

Diante do exposto, requeiro que este pedido de impugnação seja recebido e encaminhado à Comissão Eleitoral Central, para análise e deliberação, conforme os procedimentos estabelecidos no edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Data: ____ / ____ / ____ 2025

Assinatura do(a) requerente

DECRETO Nº 0106/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 113.521,22, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.768/25 de 27/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 113.521,22 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2025

**RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO**

ANEXO - DECRETO Nº 0106/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação				
10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade (PAEFI, LA E PSC)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
832	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2661.0000	10.000,00
833	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661.0000	55.211,11
SUBTOTAL				65.211,11
10.002.001-08.244.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
834	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2661.0000	48.310,11
SUBTOTAL				48.310,11
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				113.521,22

DECRETO Nº 0107/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 499.621,11, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.769/25 de 27/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 499.621,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2025

**RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO**
